<

Programa Regional do Algarve

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

Objetivos Específicos:
2.1 e 2.2

Aprovado em 25/09/2024, após Consulta Escrita ao Comité de Acompanhamento a 11/09/2024

Metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa Regional Algarve 2030

1 – Enquadramento e tipologias de ação:

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos e análise de candidaturas para as tipologias de Intervenção constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia de Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia de Operação
RSO2.1	Eficiência Energética na Administração Pública Regional e Local	Eficiência Energética na Administração Pública Regional e Local	Eficiência Energética na Administração Pública Regional
			Eficiência Energética na Administração Pública Local
			Ações de sensibilização, informação e planeamento.
	Eficiência Energética nas IPSS (…)	Eficiência Energética nas IPSS (…)	Eficiência energética nos equipamentos sociais
	Eficiência Energética na Habitação	Eficiência Energética na Habitação	Eficiência Energética na Habitação Social
OE	**Tipologia de Ação**	**Tipologia de Intervenção**	**Tipologia de Operação**
RSO2.2	Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável .	Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável	Comunidades REN (Comunidades de Energia Renovável)

2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

A Autoridade de Gestão pode adotar as modalidades para apresentação de candidaturas de convite, pré-qualificação ou concurso, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, a natureza das ações a implementar, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, apresentar de forma clara aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis**, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos,** nomeadamente o cumprimento do princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20- A/2023, de 22 de março, que visa garantir que o impacto ambiental gerado pela atividade económica e pelos produtos e serviços ao longo de todo o seu ciclo de vida respeita as normas e prioridades

da União Europeia em matéria de clima e ambiente e não prejudica significativamente, nos termos do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nenhum dos objetivos

Cofinanciado pela União Europeia

ambientais estabelecidos no artigo 9.º do referido Regulamento, e para além do previsto no Decreto Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos e Portaria n.º.125/2024/1, de 1 de abril, nas suas atuais redações, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade (REACS).

Para as tipologias de intervenção que integram este documento e são enquadradas em Instrumentos Territoriais (ITI/CIM) as candidaturas devem demonstrar alinhamento com a respetiva estratégia territorial e plano de ação.

Sempre que aplicável, deve verificar-se o alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas dos respetivos critérios específicos (OE) e condição de acesso (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Algarve)

3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na Regulamentação aplicável aos Fundos Europeus e Regulamento Específico da área Temática Ação Climática e Sustentabilidade;

ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa, em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e especifica aplicável;

iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;

iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

4- Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos para apresentação de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração "Muito bom", 4 uma valoração "Bom", 3 uma valoração "Suficiente", 2 uma valoração "Insuficiente", 1 uma

valoração "Muito insuficiente ou "Nula" Nos casos em que se verificar que para efeitos de avaliação do critério não seja necessário/ possível a aplicação da escala total (1,2,3,4 e 5) a mesma poderá ser mais restrita.
Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

No processo de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 pontos, independentemente da modalidade de concurso. Poderão, no

entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, nomeadamente os definidos em cada uma das fichas por tipologia de intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.

Considerando as particularidades de algumas tipologias de operação, poderá em sede de aviso, ser considerada uma majoração da classificação de mérito absoluto obtida em 5% (até ao limite da classificação de 5 pontos), caso seja demonstrado alinhamento com os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia: sustentabilidade, inclusão e estética.

- **Sustentabilidade:** abordar os objetivos climáticos, a economia circular e a biodiversidade;
- **Estética**: procurar a qualidade da experiência e a ligação com a cultura e a história do sítio/local, para além da funcionalidade;
- **Inclusão:** promover a igualdade, valorizar a diversidade e garantir a acessibilidade e a razoabilidade dos preços para todos.
-

Estes valores devem ser abordados em simultâneo, promovendo soluções que respondam às necessidades das pessoas a um custo global mais acessível.

Esta iniciativas tem também três princípios de trabalho fundamentais a acautelar, conforme cada projeto o permita:

- Participação a vários níveis;
- Abordagem transdisciplinar;
- Processo participativo.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em continuo, avisos/convites e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

5- Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. **Capacidade de Execução**	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, entre outras, como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo, até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Nas fichas por tipologia de operação, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de operação alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%:

b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;

c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, ou outros, não sujeitos à concorrência.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios (Nível III) que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso, como por exemplo:

1º - Qualidade do Projeto;
2º - Adequação à Estratégia;
3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

Cofinanciado pela União Europeia

Critérios de Seleção de Candidaturas

Fichas por Tipologia de Intervenção

Cofinanciado pela União Europeia

Objetivo Específico (OE)	**RSO 2.1. - Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa**
Tipologia de Ação	Eficiência Energética na Administração Pública Regional e Local
Tipologia de Intervenção	**Eficiência Energética na Administração Pública Regional e Local**
Tipologias de Operações	Eficiência Energética na Administração Pública Regional; Eficiência Energética na Administração Pública Local; Ações de sensibilização, informação e planeamento.

Tipo de beneficiários	**Grupos-Alvo**
Municípios; Associações de Municípios; Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR, I.P.), empresas do setor empresarial local detidas a 100% por entidades públicas e agências regionais de energia e outras entidades de acordo com o regulamento específico.	Administração Local (entidades intermunicipais e outras associações de municípios, municípios, sector empresarial local ou freguesias), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e a população utilizadora dos equipamentos públicos beneficiados.

Categoria (Nível I)	**Critérios de Seleção aplicáveis (Nível II)**	**Definições**	**Ponderador**
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[25%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa (1)	Avalia o alinhamento dos objetivos estratégicos definidos no Programa e os objetivos e medidas de política pública: Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) / Estratégia ao Longo Prazo para a Renovação de Edifícios.	
	1.3 Contributo do Projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Avalia o contributo para os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 e outros ODS relevantes para a área temática especifica.	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Avalia o impacto da operação com base na cobertura territorial e/ou abrangência do Público-alvo e/ou populacional da intervenção	[10%-30%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Avalia a capacidade de mobilização de recursos técnicos/ humanos/ materiais para a implementação da operação se mostrar viável.	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Valia Técnica do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: definição de objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar. (*) (2)	Avalia a qualidade técnica do projeto, com base na classificação energética prevista do edifício após intervenção/ definição dos objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar	[25%-40%]
	4.2 Racionalização económica da operação	Avalia a relação entre o investimento e a redução de consumo de energia primária decorrente da implementação da operação.	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto
1) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Adequação à Estratégia, somente o Critério 1.2(
(2) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Qualidade, somente o critério 4.1, "definição dos objetivos" pontuando as operações em função do grau de robustez dos objetivos apresentados.

Cofinanciado pela União Europeia

Objetivo Específico (OE)	**RSO 2.1. - Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa nas IPSS (…)**
Tipologia de Ação	Eficiência Energética nas IPSS (…)
Tipologia de Intervenção	**Eficiência Energética nas IPSS (…)**
Tipologia de Operações	• Eficiência Energética nos equipamentos sociais.

Tipo de beneficiários	**Grupos-Alvo**
Instituições particulares de solidariedade social e entidades, públicas ou equiparadas, proprietárias de equipamentos sociais.	Instituições particulares de Solidariedade Social entidades proprietárias de equipamentos sociais a intervencionar e a população utilizadora dos equipamentos públicos beneficiados.

Categoria (Nível I)	**Critérios de Seleção aplicáveis (Nível II)**	**Definições**	**Ponderador**
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[25%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa (1)	Avalia o alinhamento dos objetivos estratégicos definidos no Programa e os objetivos e medidas de politica pública: Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)/ Estratégia ao Longo Prazo para a Renovação de Edifícios.	
	1.3 Contributo do Projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Avalia o contributo para os objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 e outros ODS relevantes para a área temática especifica.	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Avalia o impacto da operação com base na cobertura territorial e/ou abrangência do Público-alvo e/ou populacional da intervenção	[10%-30%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Avalia a capacidade de mobilização de recursos técnicos/ humanos/ materiais para a implementação da operação se mostrar viável.	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Valia Técnica do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: definição de objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar. (*) (2)	Avalia a qualidade técnica do projeto, com base na classificação energética prevista do edifício após intervenção/ definição dos objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar	[25%-40%]
	4.2 Racionalização económica da operação.	Avalia a relação entre o investimento e a redução de consumo de energia primária decorrente da implementação da operação.	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto
[1] Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Adequação à Estratégia, somente o Critério 1.2
(2) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Qualidade, somente o critério 4.1, "definição dos objetivos" pontuando as operações em função do grau de robustez dos objetivos apresentados.

Cofinanciado pela União Europeia

Objetivo Específico (OE)	**RSO 2.1. - Promover a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa**
Tipologia de Ação	Eficiência Energética na habitação
Tipologia de Intervenção	**Eficiência Energética na habitação**
Tipologia de Operação	• Eficiência Energética na habitação social.

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Municípios, Associações de municípios empresas do sector empresarial local detidas a 100% por entidades públicas.	Entidades proprietárias de edifícios, de habitação social e a população utilizadora dos equipamentos públicos beneficiados.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Definições	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[25%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa (1)	Avalia o alinhamento dos objetivos estratégicos definidos no Programa e os objetivos e medidas de política pública: Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) / Estratégia ao Longo Prazo para a Renovação de Edifícios.	
	1.3 Contributo do projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Avalia o contributo para os Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS) em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Avalia o impacto da operação com base na cobertura territorial e/ou abrangência do Público-alvo e/ou populacional da intervenção	[10%-30%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Avalia a capacidade de mobilização de recursos técnicos/ humanos/ materiais para a implementação da operação se mostrar viável.	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Valia Técnica do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: definição de objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar. (*) (2)	Avalia a qualidade técnica do projeto, com base na definição dos objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar	[25%-40%]
	4.2 Racionalização económica da operação	Avalia a relação entre o investimento e a redução de consumo de energia primária decorrente da implementação da operação.	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto
(1) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Adequação à Estratégia, somente o Critério 1.2
(2) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Qualidade, somente o critério 4.1, "definição dos objetivos" pontuando as operações em função do grau de robustez dos objetivos apresentados.

Cofinanciado pela União Europeia

Objetivo Específico (OE)	**RSO 2.2. Promover as energias renováveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 incluindo os critérios de sustentabilidade.**
Tipologia de Ação	Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável.
Tipologia de Intervenção	**Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável:**
Tipologia de operações	• Comunidades REN (Comunidades de energia Renováveis)

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Comunidades de energia renovável (CER), de iniciativa de entidades da Administração Pública Local, Autoconsumidores, Entidades gestoras de autoconsumo (EGAC), outras entidades representativas de CER que venham a ser consideradas beneficiárias deste tipo de projetos no aviso para apresentação de candidaturas.	População utilizadora dos equipamentos beneficiados; População residente nos territórios abrangidos pelas intervenções; Cidadãos e empresas Instituições, públicas que participam ou pretendem participar no processo de transição energética e descarbonização dos processos económicos e sociais, através de comunidades de energia renovável lideradas pela administração local.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Definições	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa.	[25%-40%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa (*) (1)	Avalia o alinhamento dos objetivos estratégicos definidos no Programa e os objetivos e medidas de política pública: Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) / Estratégia ao Longo Prazo para a Renovação de Edifícios.	
	1.3 Contributo do projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Avalia o contributo para os Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS) em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Avalia o impacto da operação com base na cobertura territorial e/ou abrangência do Público-alvo e/ou populacional da intervenção.	[10%-30%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas	Avalia a capacidade de mobilização de recursos técnicos/ humanos/ materiais para a implementação da operação se mostrar viável.	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Valia Técnica do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: definição de objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar. (*) (2)	Avalia a qualidade técnica do projeto, com base na definição dos objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar.	[25%-40%]
	4.2 Qualidade económico-financeira do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: custo-benefício da proposta / sustentabilidade financeira	Avalia a qualidade económico-financeira do projeto, integrando a avaliação de fatores, como: custo-benefício da proposta/ sustentabilidade financeira.	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto
1) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Adequação à Estratégia, somente o Critério 1.2
2) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Qualidade, somente o critério 4.1.

Cofinanciado pela União Europeia